

Para a secção consular:

Chanceler	1.000,00
	<u>2.155,00</u>

Bona:

Marcos

Tradutor	700,00
Dactilógrafo	500,00
Secretário-dactilógrafo	450,00
Dactilógrafo	450,00
Contínuo	350,00
Porteiro	250,00
Servente	200,00
Jardineiro	150,00
	<u>3.050,00</u>

Caracas:

Bolívares

Dactilógrafo	750,00
Contínuo	500,00
Porteiro	380,00
Servente	230,00
	<u>1.860,00</u>

Roma:

Liras

Empregado (a)	90.000,00
Dactilógrafo (a)	75.000,00
Empregado (a)	35.000,00
Contínuo (a)	60.000,00
Servente (a)	40.000,00
	<u>300.000,00</u>

Legações de 2.ª classe

Adis-Abeba:

Dólares americanos

Contínuo	60,00
Porteiro	52,00
Jardineiro	28,00
	<u>140,00</u>

Ankara:

Dólares americanos

Dactilógrafo	90,00
Contínuo-porteiro	90,00
	<u>180,00</u>

Atenas:

Para a Legação:

Dólares americanos

Secretário	90,00
Contínuo (b)	45,00

Para a secção consular:

Vice-cônsul	150,00
	<u>285,00</u>

Cairo:

Dólares americanos

Escriturário	140,00
Tradutor	100,00
Contínuo	43,00
Servente	43,00
Porteiro	25,00
	<u>351,00</u>

(a) Ao pessoal assalariado da Legação de Portugal em Roma serão abonados, no mês de Dezembro, de harmonia com as leis locais, dois meses de salários.

(b) Ao contínuo da Legação de Portugal em Atenas serão abonados, por ocasião da Páscoa ortodoxa, quinze dias de salários e no mês de Dezembro dois meses de salários, nos termos das leis locais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Agosto de 1956. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 15 931

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Abril de 1956, à Legação de Portugal em Caracas, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 3:350\$ a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 15 641, de 14 de Dezembro de 1955, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Agosto de 1956. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 27 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Delegações e intendências de pecuária, parque de material sanitário e laboratórios de patologia veterinária

Artigo 74.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 5.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Julho de 1956. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.